

b) Para a eventualidade dos atos praticados, implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respetiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos atos praticados;

c) A fim de prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet, designadamente para salvaguardar os sistemas de equipamento e *software* instalados, o funcionário/animador poderá provocar a desativação integral dos sistemas operativos e demais configurações de rede.

Artigo 12.º

#### Casos Omissos

Eventuais casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

#### Atualização do regulamento

O presente Regulamento será atualizado logo que por razões técnicas (aquisições de novos equipamentos) ou outras (nomeadamente após reflexão sobre as condições reais de utilização), se verificar essa necessidade.

Artigo 14.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento revoga todas as disposições anteriores sobre esta matéria neste contida e entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos da legislação em vigor.

14 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

207963227

## MUNICÍPIO DE OLEIROS

### Declaração de retificação n.º 746/2014

Tendo sido publicado com incorreção no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2014, o aviso n.º 8089/2014, do Município de Oleiros, que publicita a deliberação de abertura de um período de participação preventiva prévio à alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alverca, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 3, onde se lê «Zona Industrial de Açude Pinto» deve ler-se «Zona Industrial de Alverca/Oleiros».

No n.º 6, onde se lê «Zona Industrial de Açude Pinto» deve ler-se «Zona Industrial de Alverca/Oleiros».

11 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*.

307959389

## MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 8433/2014

#### Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Portalegre/Alteração — E.C.C.

Conforme deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 19 de maio de 2014 e da Assembleia Municipal em 30 de junho, foi aditada à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Portalegre um novo artigo referente às taxas a cobrar pela utilização da Estação Central de Camionagem, que a seguir se transcreve:

Art.º 79.º

#### Estação Central de Camionagem

Descrição	Actos		Custos			Custos Directamente Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Valor Resultante
	Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	
Utilização das instalações da Estação Central de Portalegre . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1 — Operadores pontuais . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.1 — Valor unitário toque . . . . .	0,1	—	—	1,05	—	1,05	2,10	38,10 %	—	1,30
2 — Operadores regulares . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.1 — Valor avença mensal para operador co-gestor, por intervalo de toques (t) . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.1.1 — $1 \leq t \leq 5.000$ . . . . .	299,60	—	—	67,27	—	119,59	186,87	38,10 %	—	115,67
2.1.2 — $5.001 \leq t \leq 15.000$ . . . . .	299,60	—	—	269,03	—	478,28	747,32	38,10 %	—	462,59
2.1.3 — $15.001 \leq t \leq 25.000$ . . . . .	299,60	—	—	538,06	—	956,56	1 494,62	38,10 %	—	925,17
2.1.4 — $\geq 25.001$ . . . . .	299,60	—	—	807,09	—	1 434,82	2 241,91	38,10 %	—	1 387,74
2.2 — Valor avença mensal para operadores utilizadores, por intervalo de toques (t) . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.2.1 — $1 \leq t \leq 5.000$ . . . . .	299,60	—	—	199,11	—	199,11	398,22	38,10 %	—	246,50
2.2.2 — $5.001 \leq t \leq 15.000$ . . . . .	299,60	—	—	796,33	—	796,33	1 592,67	38,10 %	—	985,86
2.2.3 — $15.001 \leq t \leq 25.000$ . . . . .	299,60	—	—	1 592,63	—	1 592,63	3 185,25	38,10 %	—	1 971,67
2.2.4 — $\geq 25.001$ . . . . .	299,60	—	—	2 388,92	—	2 388,92	4 777,84	38,10 %	—	2 957,48

#### Fundamentação Económico-financeira

Para o apuramento das taxas a aplicar no âmbito da utilização da Estação Central de Camionagem de Portalegre por operadores rodoviários foi determinado o valor do custo unitário do toque (2,10 €), através do apuramento do custo real anual para o Município (custos totais subtraídos de proveitos totais) e sua divisão pelo número de toques estimados anualmente. Em seguida foi definido que um dos operadores desempenhará algumas tarefas específicas de manutenção e gestão do equipamento — designando-se operador co-gestor -, o que, ao diminuir os custos a suportar pela autarquia, resultará numa redução do valor da taxa a aplicar (valor toque unitário co-gestor — 1,41 €). Foi ainda definido o valor do custo social (custo a suportar pelo Município para incentivar a prática de atos que aumentem a qualidade de vida dos municípios) associado à atividade em causa (0,80 €/toque).

Como forma de pagamento, para operadores regulares, foi estabelecida a modalidade de avença mensal, tendo sido definidos escalões, por intervalos de toques anuais, de forma a tornar mais operacional a cobrança dos valores da taxa.

Serão isentos do pagamento da taxa relativa à utilização da Estação Central de Camionagem os Serviços de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, dada a sua natureza jurídica e os serviços prestados à população.

O detalhe da fundamentação, designadamente todos os cálculos efetuados, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Portalegre.

14 de julho de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

207962182